



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.856, DE 08 DE JANEIRO DE 2004.

REGULAMENTA O ARTIGO Nº 66, INCISO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/97, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 211, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003, NO SEU ARTIGO 1º.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do artigo 66, inciso V;

CONSIDERANDO as particularidades de alguns setores, grupos de contribuintes que necessitam de regime especial com utilização do lançamento por estimativa,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A autoridade fiscal poderá por ato normativo próprio (Modelo Anexo 1), fixar o valor do imposto por estimativa.

- I - quando se tratar de atividade exercida em caráter temporário;
- II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização, micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- III - quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar sistematicamente de cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação vigente;
- IV - quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades aconselhar, a critério da autoridade fiscal, tratamento fiscal específico.

ARTIGO 2º - O valor do imposto lançado por estimativa levará em consideração

- I - o tempo de duração e a natureza específica da atividade;
- II - o preço corrente dos serviços;
- III - o volume da receita em exercícios anteriores;
- IV - o local onde se estabelece o contribuinte
- V - as peculiaridades de cada contribuinte

ARTIGO 3º - Os valores estimados poderão ser revisados a qualquer tempo, por iniciativa da autoridade fiscal.

ARTIGO 4º - Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade fiscal, ficar dispensados do uso de livros fiscais e da emissão de documentos e guias.





Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

ARTIGO 5º - O regime de estimativa poderá se suspenso pela autoridade fiscal, mesmo quando não fixado o exercício ou período, seja de modo geral ou individual, seja quanto a qualquer categoria de estabelecimentos, grupos ou setores de atividades.

ARTIGO 6º - O contribuinte será notificado do lançamento de forma pessoal, por Aviso de Recebimento (AR) ou por edital dos valores estimados pela autoridade fiscal.

Parágrafo Único - O contribuinte também estará ciente do lançamento por estimativa do imposto quando o mesmo for recebido por seu representante, por preposto ou alguém de seu domicílio.

ARTIGO 7º - Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa poderão, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da ciência do respectivo despacho, apresentar pedido de reconsideração do valor estimado, não cabendo em hipótese alguma após este prazo, reconsideração por parte da administração municipal, observando o disposto no artigo 3º .

I - O pedido de reconsideração que será apreciado no prazo de 20 (vinte) dias, terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar, assim como os elementos para a sua aferição.

II - Julgado procedente o pedido de reconsideração, total ou parcialmente, a diferença a maior recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros, ou se for o caso, restituída ao contribuinte.

III - O contribuinte deverá apresentar sua impugnação, respeitando o disposto nos artigos 304 a 309 da Lei Complementar 04 de 29 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal)

ARTIGO 8º - Fica instituído o formulário de " Notificação de Lançamento por Estimativa" (ANEXO 1) que deverá conter os seguintes dados:

- I - Nome do Contribuinte;
- II - Endereço;
- III - Atividade;
- IV - Inscrição Municipal;
- V - Período de início e término do regime de estimativa;
- VI - Valor estimado da receita bruta em Unidade Padrão Municipal (UPM);
- VII - Assinatura do Agente Fiscal;

ARTIGO 9º - Fica instituído o formulário para " Recurso de Lançamento por Estimativa" (ANEXO 2) que deverá conter os seguintes ítems:

- I - Número do protocolo;
- II - Data de recebimento;
- III - Setor destinado;
- IV - Carimbo e rubrica;





Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

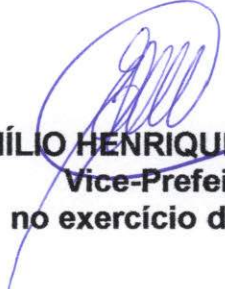
Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

- V - Nome da Empresa;
- VI - Inscrição Municipal;
- VII - CPF/CNPJ;
- VIII - Ramo de atividade;
- IX - Período de início e término do Regime de Estimativa;
- X - Valor da Receita Bruta;
- XI - Justificativa
- XII - Data e assinatura

ARTIGO 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 08 de janeiro de 2004.


EMÍLIO HENRIQUE HOELTGEBAUM
Vice-Prefeito Municipal,
no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se


GASTÃO ROBERTO SCHMITT
Secretário Municipal de Administração





Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

ANEXO 1 - ESTIMATIVA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO POR ESTIMATIVA

Contribuinte:
Endereço:
Atividade:
Inscrição Municipal:

Face a Natureza de suas atividades, fica V.S. cientificada que passará a recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sob o regime de estimativa, nos termos da Lei _____, mediante valor mensal fixado conforme elementos apresentados pelo sujeito passivo, bem como apurados pela fiscalização, conforme previsto no no Decreto Lei nº _____ de ____/____/_____, atribuindo-se período de vigência e receita mensal estimada, conforme segue:

Início	Término	Valor Receita Bruta - UPM

DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA - OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1) Que os recolhimentos de ISSQN deverão ser efetuados até o último dia de cada mês, sob pena das cominações previstas na legislação em vigor;
- 2) O Contribuinte deverá manter a sua escrituração contábil a disposição do Fisco, devendo fazer prova da Receita Bruta até o término do presente acordo. A Administração poderá rever os valores estimados, a qualquer tempo, reajustando as parcelas vincendas do imposto, quando se verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou a modalidade dos serviços se tenha alterado de forma substancial.
- 3) O regime de estimativa poderá ser suspenso pela autoridade administrativa, mesmo quando não findo o exercício ou período, seja de modo geral ou individual, seja quanto a qualquer categoria de estabelecimentos, grupos ou setores de atividades, quando não mais prevalecerem as condições que originaram o enquadramento.
- 4) Até 15 dias após o término do período, o contribuinte deverá dirigir-se ao Setor de ISSQN para retirar sua nova estimativa.

DE ACORDO: _____ DE _____ DE _____

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

AGENTE FISCAL





Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

ANEXO 2 – ESTIMATIVA

RECURSO DE LANÇAMENTO POR ESTIMATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul:

PARA USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO

Nº do Protocolo	Data de Recebimento	Setor Destinado	Carimbo e Rubrica

Revisão de estimativa do ISS.

_____, Inscrito no cadastro municipal de contribuintes sob nº _____ portador do CNPJ de nº _____ com o ramo de atividade de _____, vem mui respeitosamente por intermédio deste, requerer: revisão de sua estimativa realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme artigo _____ do Código Tributário do Município - Lei nº _____ com o Decreto Lei nº _____, no período de _____ a _____ cujo valor da receita foi fixado em R\$ _____.

Justificativa:

Nestes termos
Pede Deferimento

Santa Cruz do Sul, ____/____/____

Assinatura

Dados do Requerente

Nome:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Telefone:

